



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE  
**GABINETE DO PREFEITO**



em documento / em nota

150 anos  
Em 22/12/2023  
**APROVADO**

PROJETO DE LEI Nº 101/2023.

A Comissão de Justiça e Redação  
Em 22/12/2023  
A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 22/12/2023

*"Dispõe sobre a autorização de contratação administrativa temporária e emergencial de 01(um) enfermeiro para atuar como responsável técnico (RT) no Pronto Atendimento Municipal, e dá outras providências"*

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação, para atender necessidade temporária e emergencial por interesse do serviço público, para o cargo que segue:

qtd.	cargo	carga horária semanal	valor remuneração	escolaridade mínima	adicional de insalubridade
01	Enfermeiro - RT	40h	R\$ 4.380,79	Ensino Superior Completo + COREM	Ins. 20% Sal. Mín.

**Parágrafo único** - As atribuições e requisitos para provimento do cargo de Enfermeiro - RT, previsto acima, consta no anexo único integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A contratação será considerada autorizada e válida até o final do expediente do dia 30 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Independente de nova autorização legislativa, o contrato administrativo previsto no art.1º poderá ser prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º.** O direito à percepção do adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

**GABINETE  
DO PREFEITO**

**Arroio  
Grande**



150  
anos

continua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo Laudo Técnico do Município.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_  
de \_\_\_\_ de 2023.

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Rafael da Silva Furtado**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

**GABINETE  
DO PREFEITO**

**Arroio  
Grande**



150  
anos

### JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores.*

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade da contratação administrativa temporária e emergencial de 01(um) enfermeiro para atuar como responsável técnico (RT) no Pronto Atendimento Municipal.

Tal proposição é necessária para prover o regular funcionamento do Poder Público Municipal, aumentando a eficiência do Departamento de Saúde e com isso dinamizando as ações de saúde voltadas ao atendimento do público.

Aliado a isso, a responsabilidade técnica pelo enfermeiro foi instituída para garantir a atuação profissional com qualidade, fazendo com que as instituições e os profissionais que ali atuam cumpram com o seu papel no agir cotidiano. Ela existe em quase todas as profissões e se constitui em um processo essencialmente ético-profissional.

No contexto da profissão de Enfermagem, a legislação estabelece que em qualquer situação de trabalho realizado em instituições de saúde públicas e privadas e em programas de saúde os Enfermeiros são os responsáveis pela administração do Serviço de Enfermagem e de suas unidades, bem como pela direção, orientação e supervisão da equipe de Enfermagem.

Em conclusão, levando em consideração a importância da contratação do mencionado profissional no intuito de garantir mais eficiência na saúde pública em favorecimento da população arroio-grandense, almeja-se que o presente Projeto de Lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que seja aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

  
**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
Prefeito Municipal